



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

LEI Nº 119/2003
DE 28 DE AGOSTO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo à abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abertura dos seguintes créditos para realização de obras públicas através da Administração Direta:

1033 – Construção, Restauração e Pavimentação de Área Urbana

44.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado-----	R\$ 30.000,00
44.90.30.00 – Material de Consumo-----	R\$ 70.000,00

1019 – Construção do Complexo Desportivo

44.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado-----	R\$ 30.000,00
44.90.30.00 – Material de Consumo-----	R\$ 30.000,00
44.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física-----	R\$ 5.000,00
44.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-----	R\$ 25.000,00

Artigo 2º - Ficam anulados os seguintes créditos:

1033 – Construção, Restauração e Pavimentação de Área Urbana

44.90.51.00 – Obras e Instalações-----	R\$ 100.000,00
--	----------------

1019 – Construção do Complexo Desportivo

44.90.51.00 – Obras e Instalações-----	R\$ 90.000,00
--	---------------



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Campo do Brito, em 28 de agosto de 2003.

JOSÉ ROQUE DA CRUZ
Prefeito Municipal

José Antonio Ribeiro Filho
Secretário Geral